

PORTARIA Nº 489/2022 – GABS/SESMA/PMB, 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora **Noely de Nazaré Machado Lameira**, matrícula nº 0471291-013 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **CCZ/SESMA/PMB**, em, consoante o **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2021, Processo nº 23618/2021, Gdoc nº 38045/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 193/2021**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 024/2022	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO 37532204855 - COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ sob N° 34.061.215/0001-34	AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA/PMB.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais dos servidores acima mencionados será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA